

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO 22/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 23163.000893.2018-63

O Instituto Federal Sul-rio-grandense, com sede na Rua Gonçalves Chaves, 3218, na cidade de Pelotas/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.729.992/0001-46, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento Ernesto Monteiro Perez, nomeado pela Portaria nº 1.734 de 03 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 04 de julho de 2017, inscrito no CPF sob o nº 001.589.000-73, portador da Carteira de Identidade nº 1073533191, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2018, publicada no Diário Oficial da União de 23/10/2018, processo administrativo nº 23163.000893.2018-63, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de livros nacionais e importados, das diversas áreas do conhecimento, para a Reitoria e os câmpus do Instituto Federal Sul-rio-grandense, **com validade de 01 (um) ano**, a contar da data da homologação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos de Pregão nº 22/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| |
|--|
| <p>RAZÃO SOCIAL: B.P. COMÉRCIO DE LIVROS – EIRELI CNPJ: 12.747.361/0001-85 ENDEREÇO: RUA GOIÁS, 2.000 SALA 3; LONDRINA/PR; 86020-410 FONE: (43) 99126-0530 E-MAIL: comercial.bplivraria@outlook.com REPRESENTANTE: MARCELO AUGUSTO ARIZA</p> |
|--|

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | UNID. | QUANT. | MARCA E MODELO | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|---------------------------------------|-------|--------|----------------|-----------------|-----------------|
| 1 | LIVROS NACIONAIS CIENCIAS AGRARIAS | UN. | 710 | | 68,58 | 48.691,80 |

3. ORGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| QUANTITATIVOS | | | | | | | | | | | | | | | |
|---------------|----------|------------------------------|------|---------|-------------|----------|---------|-------------|---------|-----------------------------------|--------------------------|-----------|-----------------|----------------|---------------------|
| CAMPUS | | | | | | | | | | | | | | | |
| ITEM | REITORIA | JAGUARÃO NOVO HAMBURGO | BAGÉ | CAMAQUÃ | CHARQUEADAS | GRAVATAÍ | LAJEADO | PASSO FUNDO | PELOTAS | PELOTAS - VISCONDE DA GRAÇA | SANTANA DO LIVRAMENTO | SAPIRANGA | SAPUCAIA DO SUL | VENÂNCIO AIRES | QUANTIDADE TOTAL |
| 1 | | | 50 | | 100 | | | 100 | 20 | 400 | | | 40 | | 710 |

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. por razão de interesse público; ou

5.8.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

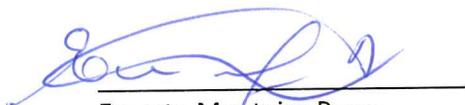
6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Pelotas, 7 de Novembro de 2018



Ernesto Monteiro Perez
Diretor de Planejamento do
Instituto Federal Sul-rio-grandense



Marcelo Augusto Ariza
CPF: 021.815.029-60
Cargo: Gerente
B.P. COMÉRCIO DE LIVROS - EIRELI



República Federativa do Brasil
Comarca de Londrina
Estado do Paraná



8º Tabelionato de Notas
Cartório Octávio Cesário
Dr. Octávio Cesário Pereira Neto
Titular

Rua Belo Horizonte, 820 - Centro - Fone: (43) 3324-7718
E-mail: adm@cartoriooctaviocesario.com.br

Livro: 118-P

Folhas: 185/186


TRASLADO

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
B.P COMERCIO DE LIVROS - EIRELI
EPP A FAVOR DE MARCELO AUGUSTO
ARIZA, NA FORMA ABAIXO
DECLARADA:-**

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, (24/10/2018), nesta 8ª Serventia Notarial, Município e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, compareceu, como Outorgante: **B.P COMERCIO DE LIVROS - EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.747.361/0001-85, com sede à Rua Goiás nº 2000, sala 03 em Londrina-PR, nos termos de sua Quarta Alteração Consolidada do Contrato Social devidamente registrada sob nº 41600093691, em 02.12.2013, Enquadramento de Empresa de Pequeno Porte devidamente registrada sob nº 20136904939, emitida em 02.12.2013, e Certidão Simplificada emitida em 24 de Outubro de 2018, sob nº 18/665776-5, todos emitidos e arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná, cujas cópias me foram exibidas e ficam arquivadas às fls 064, do livro 045-CS, nestas notas, por sua administradora **ANA PAULA GUIMARÃES BASTOS DÔLIVEIRA**, brasileira, casada, maior e capaz, Fisioterapeuta, residente e domiciliada Rua Waldomiro Antonio Dalarmi nº 160, casa 16, Bairro Santa Felicidade, Curitiba/PR, portadora da Cédula de Identidade nº 3.631.966-6/SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 688.744.569-72, nascida em 05/02/1968, natural de Umuarama/PR, filha de Joaquim Bastos e Elza Helena Guimarães Bastos; reconhecido como o próprio por mim, Notário, do que dou fé. E, perante mim, pelo outorgante foi dito, que por este público instrumento e nos melhores

termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador: **MARCELO AUGUSTO ARIZA**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente comercial, residente e domiciliado à Avenida Getulio Vargas 382, Santa Cecilia do Pavão-PR, portador da Cédula de Identidade nº 6.145.799-2/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 021.815.029-60, nascido em 16/01/1978, natural de Londrina/PR, filho de Luiz Acacio Ariza e Maria Augusto Ariza; a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de onde com este instrumento se apresentar, tratar de todos os direitos e interesses da outorgante, na participação de concorrências, licitações e pregões junto aos órgãos públicos e instituições de ensino de ordem privada, junto aos órgãos competentes, inclusive em todos os atos que dependam de sua presença, assinatura, outorga ou anuência, no sentido de representá-la junto a quaisquer repartições públicas, quer sejam Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Particulares, Receita Federal, Receita Estadual, INSS; podendo, para tanto, dito procurador, assinar requerimentos, quaisquer que sejam, inclusive de pesquisa de situações de tributos previdenciários, preencher formulários e guias; apresentar documentos e fazer provas; concordar ou discordar com valores e cláusulas; assinar livros, termos, e guias; fazer e prestar declarações, justificações, informações e esclarecimentos necessários, requerer extratos de dividas, parcelar, fazer acordos, enfim praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive susbtabelecer. O nome e qualificação da procuradora e os demais elementos deste mandato foram fornecidos e confirmados pelo outorgante, que se responsabiliza por qualquer equívoco. **Ficam cientes as partes que cessa o mandato nas seguintes condições: a) pela revogação ou pela renúncia, b) pela morte ou interdição de uma das partes, c) pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os**

poderes, ou o mandatário para os exercer, **d)** pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio, nos termos do Art. 682 do Código Civil. O outorgante anteriormente qualificado, declara: a) que assume toda a responsabilidade civil e criminal pelos documentos apresentados bem como pela veracidade das declarações aqui prestadas, ciente de que qualquer declaração falsa importa nas sanções previstas no artigo 299 do Código Penal, de modo a isentar esta Serventia de qualquer responsabilidade disso decorrente. b) que conferiu e corrigiu os poderes, qualificação do mandatário, objeto, prazo, possibilidade ou vedação de substabelecimento e todas as demais cláusulas principais e adjacentes, estando tudo em conformidade com a sua solicitação, responsabilizando-se por qualquer equívoco, tendo sido alertada de que não serão corrigidos erros materiais neste ato, decorrentes de declarações da mesma. Que o procurador mandatário ao utilizar este instrumento deverá se pautar em postulados de probidade, correção e boa fé, sendo que o mesmo responderá por eventuais faltas ou excessos cometidos na forma prevista no Código Civil. E, de como assim o disse e outorgou do que dou fé, lhe lavrei esta procuração por me ser pedida que depois de lida e achada em tudo conforme foi aceita e vai assinada pelo outorgante. Dispensando a presença das testemunhas instrumentárias, conforme o Art 684, do Novo Código de Normas do Foro Extrajudicial do Estado do Paraná. O nome, dados do procurador e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pelo outorgante, que por eles se responsabiliza. (capa 17519). . . . Ato devidamente. Protocolado sob nº 3.323/2018 na data de 24/10/2018. Eu, (a.), Notário, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$74,23, (VRC 384,62), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$18,56, FADEP: R\$3,71, ISS: R\$1,48. Selo Digital Nº: tuVVJ.YpcLy.pC59T, Controle: VzwnM.8da9H. Londrina-PR, 24 de

outubro de 2018. (aa.) B.P COMERCIO DE LIVROS - EIRELI EPP, ANA PAULA GUIMARÃES BASTOS DÔLIVEIRA, administrador da Outorgante. Octávio Cesário Pereira Neto, Tabelião.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, (a). Octávio Cesário Pereira Neto, Tabelião, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Test^o da Verdade

Londrina-PR, 24 de outubro de 2018



6- TABELIONATO DE NOTAS
 Caminho Octavio Cesario - Comarca de Londrina
 DR. OCTAVIO CESÁRIO PEREIRA NETO
 AGENTE DELEGADO
 BEL MAURILIO BONGRA
 BEL JOSÉ ANTONIO GONÇALVES
 BEL ROMANA P. CESÁRIO PEREIRA
 MÁRCIO MENDES
 BEL CARLA DE SOUZA DAGUIS CASTANHA
 BEL CLAUDIA R. BAVARESCO
 MARIANA P.P. NAMUR

Claudia Rossana Bavaresco
 Escrivente Autorizado
 BEL JOSÉ ANTONIO GONÇALVES
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

BEL JOSÉ ANTONIO GONÇALVES
 ESCRIVENTE AUTORIZADO